



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE OFICINA MECÂNICA” NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 23 de setembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas as atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão de “Chefe de Oficina Mecânica” constantes no anexo I da presente Lei.


Art. 2º. O provimento para as vagas dos cargos de que trata o artigo anterior será por nomeação por ato do Poder Executivo, o qual somente poderão ser nomeados os candidatos que preencherem os requisitos exigidos nesta lei.

Art. 3º. A criação de atribuições e requisitos de cargos a que se refere o caput dar-se-á sem aumento de despesa, haja visto que o cargo encontra-se criado.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de setembro de 2019.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

ANEXO I

CHEFE DE OFICINA MECÂNICA

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados, supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados, requisitar peças junto ao Departamento de Compras, para reposição nos veículos e máquinas, supervisionar os serviços realizados na borracharia, controlar os materiais da Borracharia e produtos do Lavador de veículos, controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes, chefiar o controle de oficinas mecânicas externas contratadas, administrar a manutenção da frota de veículos, registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina, registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados, elaborar requisições e documentos, controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos, encaminhar as requisições de peças, zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas, solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, telefone e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da instituição, chefiar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho, levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público, coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimento na Área de Mecânica;
- c) Vencimento: Referência "23/A", da Lei complementar nº 048, de 12 de junho de 2008 e atualizada pela Lei Complementar nº 143/2019 de 18/01/2019
- d) Carga Horária: Dedicção Integral

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre Nomeação por Portaria.